

NOTA DE REPÚDIO À PORTARIA MEC Nº 544/2020 QUE PREVÊ SUBSTITUIÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS POR REMOTAS, INCLUINDO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Serviço Social brasileiro construiu um projeto de formação profissional crítico, presente nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social). Esse posicionamento, compartilhado com os Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social (CFESS e CRESS) e a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO), defende o ensino público, presencial, gratuito, laico e socialmente referenciado, com rigor teórico metodológico pautado na perspectiva crítica.

Um dos elementos centrais desse processo de formação profissional é o estágio supervisionado, compreendido como rico momento de aprendizado de discentes de Serviço Social que se inserem em diversos espaços sócio-ocupacionais, sob a supervisão direta de profissionais assistentes sociais docentes e de campo. O estágio, seja obrigatório ou não, é momento síntese das dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão, e é fundamental no processo de aprendizado de profissionais em formação. Por isso, defendemos o conteúdo político pedagógico presente na Política Nacional de Estágio da ABEPSS e nos posicionamentos em defesa desse projeto profissional, também contidos na Resolução CFESS nº 533/2008 – que regulamenta a supervisão direta de estágio em Serviço Social, e na Resolução CFESS nº 493/2006 – que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional de nossa categoria.

A concepção aqui defendida reafirma que o estágio supervisionado é momento coletivo e compartilhado de ensino e aprendizagem que envolve discentes e assistentes sociais em diversos campos de trabalho. E isso suscita acompanhamento sistemático, avaliação permanente, troca de saberes, vivências a partir da realidade em que esses sujeitos estão inseridos. Essa perspectiva



confronta-se com a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que determina a substituição de disciplinas presenciais por atividades remotas e não presenciais enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, inclusive aquelas de estágio supervisionado.

Além de ferir as diretrizes do projeto de formação profissional do Serviço Social, a portaria ministerial desconsidera os contextos sociais diversos de discentes, suas condições de classe, especialmente no acesso a instrumentos e tecnologias remotas, e reforça, ainda, o ensino à distância em detrimento daquele defendido pelos posicionamentos do Conjunto CFESS-CRESS, ABEPSS e ENESSO. Diante desse fato, vários Conselhos Profissionais e entidades estudantis têm questionado o Ministério da Educação e exigido a revogação da Portaria 544/2020.

Reafirmamos a defesa do projeto pedagógico e político de formação profissional de Serviço Social, presente nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS; a observação aos determinantes na Política Nacional de Estágio da ABEPSS; o cumprimento das concepções previstas nas Resoluções 533/2008 e 493/2006; que profissionais se abstenham das práticas de acompanhamento e supervisão de estágio na modalidade remota; e pela imediata revogação da Portaria nº 544/2020.

Conselho Regional de Serviço Social da 13ª Região/Paraíba
Gestão Tempos de Resistir, Tempos de não se calar! (2020-2023)

